



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1942

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 099/2023, de 11 de Maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento datado de 10/05/2023, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º.A pedido, a servidora Jéssica Patrícia Cavallari Corrêa portadora da cédula de identidade nº 10.647.918-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 083.622.419-18, do cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 10 de maio do corrente ano.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado á efeito pelas Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (11/05/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1942

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 100/2023, de 11 de Maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório Mauricéia Aparecida dos Santos de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.274.687-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 038.212.059-03, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (11/05/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1942

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 009/2023**

Ref.: **Contratação de Sistema para controle, gestão esportiva e gerenciamento de jogos esportivos e jogadores, com integração de site, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 009/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 009/2023 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de **R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

07.002.27.812.0039.2024.3.3.90.40.00.00 - 0

Em favor da empresa: **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, AV. Bayer Filho, nº 1287, Centro, na cidade de Tijucas – Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1942

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-00

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2107 – Ramal 503

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS

Que celebram entre si o Município de Jardim Alegre/PR, por meio da Administração Pública, e a APAE, descrito na Cláusula Primeira, na forma abaixo:

O Município de Jardim Alegre, CNPJ: 75.741.363/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mariana Leite Félix, nº800 – Centro, CEP: 86860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no RG nº3.468.417-0 e CPF nº 511.498.609-15, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado como **CESSIONÁRIA**, a APAE, inscrita no CNPJ nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº177- Centro, CEP: 86860-000, Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo presidente **JOSÉ ELCIO CLEVELARO**, inscrito no RG: 3.466.916-3- SSP/PR e CPF: 439.007.639-68, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso, mediante cláusulas e condições seguintes entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cessão, a título gratuito, os VEÍCULOS conforme descrição abaixo:

- Veículo/modelo **RENAULT/M REVESCAP L3H2**, ano 2018- placa BDG9B76, chassi: YMAFEXCKJ60447;

- Veículo/modelo **CHEVROLET/MONTANAL52**, ano 2019, placa BDC7F15, chassi: 9BQCABO3OLB109265.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, a parte cedente formaliza à cessionária a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas dos Veículos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a parte cessionária, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar os aludidos Veículos recebidos para uso exclusivo da APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - a presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

- Usar os Veículos ora entregues adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação nos veículos;
- Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;
- Responsabilizar-se em caso de danos aos bens, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- Na eventualidade de furto dos veículos efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1942

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-00

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2107 – Ramal 503

e) Responder civilmente pelos danos que, em função dos bens, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) Utilizar os veículos acima mencionados exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;

g)

II- Para a CEDENTE:

a). Entregar os bens devidamente registrado junto ao DETRAN-PR;

b). Realizar relatório de vistoria dos veículos entregues, evidenciando em que estado se encontram, bem como o valor de mercado no momento da entrega e no momento da restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Segunda, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardando, os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e Tribuna do Norte, cuja providência ficará a cargo da parte cedente.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torna-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da parte cessionária, foi dito que recebe os equipamentos e materiais permanentes identificados no presente instrumento na forma nele prescrita. E, por assim se declaram ajustado, assinam as partes, por seus representantes legais.

Jardim Alegre, 11 de maio de 2023.

CEDENTE:

CESSIONÁRIA:

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

JOSÉ ELCIO CLEVELARO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Sonia Maria de Santana

Regiane Martins de Oliveira



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1942

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após análises das impugnações apresentadas, houve uma retificação no **Edital e Memorial Descritivo** e com isso fará realizar em nova data a abertura da licitação que será às **13:30** horas, do dia **31/05/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitado global, objetivando a **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da Implantação da Rede de Gases Medicinais para o Hospital Municipal de Jardim Alegre/PR, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.** a documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 11 de maio de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal